PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA



CNPJ: 76.247.337/0001-60 Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma-Paraná CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000

Site: www.icaraima.pr.gov.br

LEI N° 1.800/2022

SÚMULA: Autoriza abertura de <u>Créditos Especial</u> **por Provável Excesso de Arrecadação** e dá outras providências.

ORIGEM: Projeto de Lei nº 005/2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir <u>Créditos Adicionais Especiais por Provável Excesso de Arrecadação</u> no corrente exercício financeiro de 2022, inclusão/alteração dos anexos da Lei de diretrizes orçamentária para o exercício de 2022 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025, no limite de **R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)**, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

06	SECRE	SECRET. OBRAS, SERV. PUB. E RODOVIARIO			
06.01	DIVISÂ	DIVISÃO DE OBRAS			
15.451.0005.1.108	INVES	INVESTIMENTOS NA DIVISAO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RODOVIÁRIOS			
4.4.90.52.00.00	854	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	240.000,00		
FONTE	838	CONV 197/2021 - SEDU - RETROESCAVADEIRA	240.000,00		

Art. 2º Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação da seguinte fonte relacionada:

COD RED	RECEITA DESCRIÇÃO	VALOR	FONTE
307	1.7.2.4.99.0.1.00.00.00.00.00 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	240.000,00	838
	TOTAL	240.000,00	

TO GLUSTION OF A RA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

CNPJ: 76.247.337/0001-60 Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma-Paraná CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000 Site: www.icaraima.pr.gov.br

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 24 dias do mês de Janeiro de 2022.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

http://umuaramailustrado.com.br/edicoes/publicacoes_2019/leis_25_01_2022.pdf

Publicação: 25/01/2022

Pagina: B - 4 Edição: 12.339